



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos  
Municipais de Caçador  
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Nº do Processo:</b> 08/2024	
<b>Órgão:</b> IPASC	
<b>Setor Requisitante (unidade/setor/departamento):</b> Diretoria Executiva	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b> Fábio Deniz Casagrande	<b>Matrícula:</b> 3619
<b>E-mail:</b> ipascadm@cacador.sc.gov.br	<b>Telefone:</b> (49) 3563-0216

**1. OBJETO:**

Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do IPASC no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM, no período de 24 e 25 de julho de 2024, no município de Concordia/SC.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação é justificada pela necessidade do IPASC em adquirir inscrições referentes a participação de servidores do Instituto no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, com o intuito de aprimorar conhecimentos nas áreas de pagamentos e concessões de diárias e demais transferências de recursos públicos, além de proporcionar a interação com outros contadores, controladores internos, responsáveis pela emissão e pagamento de empenhos de diárias e adiantamentos.

A instrução normativa foi publicada no dia 04 de março de 2024, alterando os procedimentos que o IPASC utilizava para concessão e repasses de valores através dos sistemas de diárias e adiantamentos.

As atividades desenvolvidas pelos responsáveis por estas demandas e a gestão do IPASC exigem constante atualização e profundo conhecimento sobre as mais diversas matérias atinentes ao regime de adiantamento concessão de diárias, atuação do controle interno e a aplicação da IN Nº TC 33/2024. Logo, visando o cumprimento de seus deveres funcionais com eficácia, eficiência e mitigação de erros, se faz necessária a contratação.

Considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas a adequada gestão do RPPS, inclusive, em atendimento ao Plano de Capacitação aprovado para o ano de 2024, justifica-se a presente contratação.

**3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

Para atender a demanda estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

Item	Descrição	Unidade de Medida/ Fornecimento	Quantidade
01	Inscrição para participação no curso - O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”	Unidade	03

**4. PREVISÃO NO PCA:**

O item demandado não consta de forma específica no Plano de Contratação Anual do IPASC, visto que por se tratar de um curso, no momento da elaboração do PCA não se tinha qualquer informação sobre a data ou a realização do evento. Todavia, o Plano Anual de Contratações do Instituto prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações, justificando assim a realização do processo licitatório.

**5. VALOR ESTIMADO:**

Para fins de abertura do processo, com base no quantitativo de contratações pelo IPASC e através de consulta realizada no site da empresa responsável pelo curso, estima-se que o valor da contratação seja de R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

**6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A prestação do serviço será efetuada na data de realização do curso, nos dias 24 e 25 de junho de 2024.

**7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

Paulo Eduardo Estanislovski, matrícula nº 3696, telefone (49) 3563-0216 e e-mail: ipasben@cacador.sc.gov.br

**8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Leonardo Felipe Duarte, matrícula nº 3441, e-mail: ipascbeneficio@cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de julho de 2024.

FABIO DENIZ

CASAGRANDE:6652763  
5915

Assinado de forma digital por

FABIO DENIZ

CASAGRANDE:66527635915

Dados: 2024.07.03 17:48:12 -03'00'

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE

Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC

Matrícula nº 3619



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos  
Municipais de Caçador  
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ETP nº 08/2024**

**Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do IPASC no curso “Turma III - O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM**

**Nº do Processo:** 08/2024

**Órgão:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC

**Setor Requisitante (unidade/setor/departamento):** Diretoria Executiva

### **1 - OBJETO**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de inscrições para participação de servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, em curso na cidade de Concordia/SC, no formato presencial, realizado por empresa de consultoria e capacitação nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública.

### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Capacitação do IPASC, bem como está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Instituto, que prevê a contratação deste tipo de treinamento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações.

### **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, preza pela constante capacitação de seus servidores, conselheiros, diretores e membros do comitê, não apenas como diretriz interna, mas também em atendimento ao Pró-Gestão RPPS (instituído pela portaria MPS 185, de 14 de maio de 2015). O RPPS de Caçador está no nível II do Pró-Gestão RPPS, e tem diretrizes específicas de aperfeiçoamento e capacitação. As ações de capacitação estão previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS, atualmente na versão 3.5, aprovado pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024. Para Regimes de Previdência no “nível II” de gestão, as obrigações são as do nível I e nível II (conforme disposto no item 3.3.1.):

*“Nível I:*

*a) Formação básica em RPPS para os servidores.*

*b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.*

*Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

*a) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.”*

O Manual traz ainda a definição de educação previdenciária, no item 3.3:

*“A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas, aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).” (BRASIL, 2023)*

A capacitação contínua também está alinhada com o Plano Anual de Capacitação 2024 e com o Plano de Ação do Instituto para 2024, havendo também previsão no Plano Anual de Contratações 2024, para as contratações que se fizerem necessárias para a capacitação.

O interesse público que embasa a contratação de capacitação é a necessidade de disponibilizar aos servidores que exercem suas atividades junto ao RPPS, o melhor treinamento possível, com a atualização constante de conhecimentos nas áreas atinentes a Administração Pública. Ao fornecer capacitação e educação, a Administração Pública viabiliza a melhora constante nos serviços prestados pelo Instituto, diminuindo a incidência de erros e retrabalhos, que no caso do RPPS, podem ser de difícil reparação, por se tratar de direito Previdenciário.

Assim, é de interesse da coletividade, tanto dos segurados do RPPS quanto dos demais contribuintes do município, que os gestores, servidores, conselheiros e membros de comitê de investimentos do IPASC tenham acesso à atualização constantes.

#### **4 - ÁREA REQUISITANTE**

Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

#### **5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A capacitação contínua possui a intenção de fornecer o conteúdo mais atualizado possível para o seu público alvo. Pela experiência do IPASC, que reflete a experiência de outros entes públicos pelo Brasil, uma das melhores formas de promover esta atualização é pela participação em cursos e seminários. Assim, a participação em cursos supre a necessidade de atualização constante dos servidores, gestores e membros de comitê do RPPS.

Para escolher os cursos e congressos mais adequados para o aperfeiçoamento e especialização dos servidores do IPASC, é fundamental estabelecer requisitos que abordem conteúdos contemporâneos que sejam repassados por profissionais qualificados.

Desta forma, a solução selecionada deve atender aos seguintes requisitos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

- **Aspectos Relevantes:** A capacidade em garantir o repasse de informações que se enquadrem nas demandas do Instituto;
  - **Formato e Estrutura adequada:** Evento realizado de forma presencial, em ambiente adequado à alocação de pessoas e utilizando tecnologias suficientes à transmissão das informações;
  - **Capacidade técnica:** Curso oferecido por instituição de renome e com reconhecimento no âmbito estadual e/ou federal, com a comprovação da expertise técnica para ministrar palestras do Congresso e/ou cursos;
- Ao adotar esses critérios, a Inscrição para participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, atenderá às necessidades do Instituto.

#### **6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O mercado fornecedor deste tipo de evento é composto principalmente por empresas de capital privado que, em sua maioria, também atuam fornecendo consultoria jurídica para entes públicos.

#### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As capacitações, são voltados para temas atuais e, não raro, que foram alterados recentemente pelos órgãos de controle, de modo que não houve tempo hábil para a implementação de novos procedimentos nos órgãos públicos de pequeno porte. A dinâmica das capacitações consiste no pagamento da inscrição do participante, além de custos de transporte, hospedagem e alimentação. Muitos eventos fornecem a hospedagem e alimentação para um determinado número de primeiras inscrições, o que elimina a necessidade de gastos adicionais, mas limita o tempo para realização de um procedimento de licitação.

Entende-se que a melhor solução para a satisfação do IPASC é a inscrição para participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”. O IGAM é reconhecido como uma empresa idônea e possui contrato com a Prefeitura Municipal de Caçador para prestação de consultoria e informes técnicos. A capacitação proporcionará um amplo repasse de conhecimento sobre os seguintes temas:

- Objetivos da IN N. TC-33/2024;
- Entendendo as regras e mudanças da IN N. TC- 33/2024;
- Constituição do processo administrativo;
- Atos normativos;
- Suprimento de fundos, regime de adiantamento,
- O adiantamento substitui a compra direta?
- O que caracteriza a concessão do adiantamento;
- Como operacionalizar o adiantamento e atender a IN 33/2024;
- As possibilidades de movimentação financeira dos recursos do adiantamento;
- Documentos comprobatórios das despesas com adiantamento;
- Como instruir a prestação de contas do adiantamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

- O fluxo da prestação de contas, e as responsabilidades pela análise, pareceres e pronunciamentos;
- É possível substituir a diária por adiantamento?
- Quais os requisitos necessários para a concessão de diárias;
- Quais documentos comprovam as despesas com diárias;
- Como fazer a prestação de contas de diárias;
- Entre outros.

### **8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O IPASC leva em consideração a participação de todos os seus servidores, dirigentes, conselheiros e membros de comitê em cursos e eventos, em esquema de revezamento, de forma a manter sempre um *quórum* de servidores e conselheiros em Caçador.

Desta forma, se entende necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida/ Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
01	Inscrição para participação no curso O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”	Unidade	03

### **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O IGAM estipulou o valor de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) por inscrição, para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM, para a participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”.

Conforme analisado acima, o total do valor para as inscrições para os 03 (três) servidores é de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

### **10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não há possibilidade de parcelamento desta modalidade de solução.

### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

### **12 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a contratação, solucionar a demanda encontrada como também, em termos de aperfeiçoamento funcional, se espera o benefício de ter, servidores alinhados com os conhecimentos mais recentes, mantendo um alto padrão de atendimento e deliberação junto ao IPASC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Devido à especialização do objeto, torna-se impraticável a realização de licitação que não pela modalidade de inexigibilidade, devendo ser adotadas medidas de controle, como a adoção de critérios objetivos para determinar qual evento será adquirido, a quantidade de inscrições e a compatibilidade de datas e valores.

Não haverá a celebração de contrato, sendo o mesmo substituído por documento hábil, nos termos do que prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO**

Não há impactos ambientais resultantes da contratação, visto que se trata de um congresso realizado em ambiente propício para este fim, através de tecnologias já existentes, trazendo a devida eficiência operacional quanto a preservação ambiental em suas ações.

**15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Entendo ser viável a participação em capacitações diversas, promovido por empresas de capital privado, pela qualidade da atualização promovida, bem como pela possibilidade de se controlar quantos participantes podem ser inscritos. Alguns eventos também oferecem a alimentação e estadia, o que favorece a viabilidade. A razoabilidade estará assegurada ao se definir a quantidade de servidores, a escala de participação e a frequência, de modo a assegurar que os ditames da eficiência sejam observados.

Com base no presente Estudo Preliminar, é possível concluir que a decisão de contratar as inscrições é viável, razoável e adequada para atender à necessidade a que se destina. Portanto, a participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO” se mostra uma decisão sólida, considerando a demanda do Instituto e o alinhamento com o Plano de Capacitação do IPASC.

**16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Leonardo Felipe Duarte, matrícula nº 3441, e-mail: ipascbeneficio@cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente



LEONARDO FELIPE DUARTE

Data: 05/07/2024 17:57:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEONARDO FELIPE DUARTE**

Analista Previdenciário

Matrícula nº 3441



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO  
CONSTANTE NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO IPASC PARA 2024**

A Lei nº 14.133/2021 institui a possibilidade de inclusão de um plano de contratações anual, que objetiva a racionalização das contratações dos órgãos e entidades garantindo um planejamento estratégico que se adeque as respectivas leis orçamentárias.

O objeto do presente processo, qual seja, inscrição para participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pela IGAM não consta de forma específica no Plano de Contratação Anual do IPASC para o ano de 2024, visto que por se tratar de uma capacitação sobre uma normativa emitida em 2024, no momento da elaboração do PCA não se tinha qualquer informação sobre a data ou a realização do evento.

Todavia, o Plano Anual de Contratações do Instituto prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações, justificando assim a realização do processo licitatório.

Como o IPASC possui também um Plano de Capacitação Anual previsto para seus servidores, gestores, conselheiros e membros de comitê, os quais necessitam de frequente especialização para o desenvolvimento de suas atividades junto ao Instituto, não há empecilho que obste a realização da presente licitação em razão da ausência de sua previsão específica no Plano de Contratação Anual do IPASC.

Assim, pelo presente instrumento, autorizo a realização de Processo Licitatório para a contratação de inscrição para participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”,.

Caçador, 03 de julho de 2024.

CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por  
CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934  
Dados: 2024.07.03 18:31:31 -03'00'

**CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**  
Diretora Presidente do IPASC  
Matrícula nº 3683



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

A Diretora Presidente do IPASC, Sra. Cleony Lopes Barboza Figur, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** nº 010/2024

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Julgamento:** Não se aplica

**Forma de Pagamento/Reajuste:** Conforme Termo de Referência

**Prazo de Entrega/Execução:** 24 e 25 de julho de 2024

**Local da entrega:** -

**Vigência:** -

**Objeto da Licitação:** Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do IPASC no curso "O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO", promovido pelo IGAM, no período de 24 e 25 de julho de 2024, no município de Concordia/SC.

2 - Indicação de recursos orçamentários:

Manutenção das Atividades do IPASC do exercício de 2024

**Órgão/ Unidade** 13.9000 IPASC

**Programa/ atividade:** 4.122.9.2.61

**Despesa:** 1309

**Elemento:** 3.3.90.00.00

**Complemento:** 3.3.90.39.00

**Sub elemento:** 3.3.90.39.48

**Recursos:** 75 Taxa Administrativa

**Valor Previsto:** 3.570,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais)

Caçador, 03 de julho de 2024.

CLEONY LOPES  
BARBOZA  
FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por  
CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934  
Dados: 2024.07.03 18:32:03 -03'00'

**CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**  
Diretora Presidente do IPASC  
Matrícula nº 3683



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador**  
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

## FORMALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Processo Licitatório nº 010/2024**  
**Inexigibilidade nº 06/2024**

**Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do IPASC no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, obteve o preço médio no presente Processo através da seguinte metodologia:

Consulta ao site do IGAM Cursos e Consultorias, através do endereço eletrônico <https://www.igam.com.br/turma-iii-o-que-os-orgaos-publicos-precisam-fazer-apos-a-edicao-da-in-tce-n-332024-adiantamentos-diarias-e-transferencias-de-recursos-a-qualquer-titulo-3916>

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Unid.	Inscrição para participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00

**Preço do item:** R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

**Valor a ser contratado:** R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

Caçador, 03 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO FELIPE DUARTE  
Data: 05/07/2024 18:02:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEONARDO FELIPE DUARTE**  
Analista Previdenciário  
Matrícula nº 3441



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos  
Municipais de Caçador  
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório nº 010/2024**  
**Inexigibilidade nº 006/2024**

**Inscrição para participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”**

**Nº do Processo:** 08/2024

**Órgão:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC

**Setor Requisitante (unidade/setor/departamento):** Diretoria Executiva

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do IPASC no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM, no período de 24 e 25 de julho de 2024, no município de Concórdia/SC.

**2. AÇÃO PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Contratações do Instituto para 2024, que prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O IPASC estimula o constante aprimoramento do conhecimento, bem como novas capacitações para seus servidores, gestores, conselheiros e membros de comitê, sobretudo, acerca dos principais aspectos relacionados as suas atividades e/ou funções, desta forma, a participação neste evento será capaz de proporcionar a atualização acerca de normativos e boas práticas sobre temas relativos a administração pública, tornando-se válido como aperfeiçoamento.

**3.2.** Neste sentido o curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM será um espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre as novas determinações do Tribunal de Contas do Estado na matéria de repasses financeiros por meio de diárias e adiantamento, de forma detalhada e promover a interação com Gestores, Procuradores, Controladores Internos e demais profissionais afetados pela IN TCE Nº 33/2024, com finalidade de trocarem experiências e aperfeiçoar o conhecimento.

**3.3.** Desta forma com o intuito de estimular o aprendizado contínuo e sendo a CONTRATADA legítima titular dos direitos sobre a organização, justifica-se a participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**4.1.** Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea f, e parágrafo 3º (inexigibilidade por notória especialização), da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública.

Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

**4.3.** Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

**4.4.** Considerando que a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público, vejamos o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

**4.5.** Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta quando inviável a competição mediante o cumprimento de três requisitos, a saber, o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; o mesmo deve ser de natureza predominantemente intelectual e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

**4.6.** Com relação ao primeiro requisito do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (serviço técnico), observa-se que o objeto da contratação em pleito, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, encontra-se elencado no rol de serviços técnicos especializados.

**4.7.** O segundo requisito refere-se à natureza do serviço a ser contratado, de caráter predominantemente intelectual, o qual é atendido integralmente.

**4.8.** O terceiro e último requisito do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização. O parágrafo 3º do art. 74 da referida



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

lei, define o que é notória especialização para os efeitos da inexigibilidade de licitação:

*“§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

**4.9.** No caso específico da presente contratação, analisamos a apresentação do IGAM, disponível no site <https://www.igam.com.br/turma-iii-o-que-os-orgaos-publicos-precisam-fazer-apos-a-edicao-da-in-tce-n-332024-adiantamentos-diarias-e-transferencias-de-recursos-a-qualquer-titulo-3916>. Conclui-se que a mesma possui a qualificação e a experiência que permitem deduzir que seja reconhecidamente adequado à satisfação das necessidades do instituto e de seus servidores quanto ao aproveitamento prático do conteúdo deste Congresso.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Contratação de 03 (três) inscrições para participação no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM, para a Diretora Presidente, Sra. Cleony Lopes Barboza Figur, o Diretor Administrativo Financeiro Sr. Fábio Deniz Casagrande e o servidor Sr. Paulo Eduardo Estanislovski ambos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, cujo intuito é promover a capacitação e a troca de experiências com os demais participantes do evento.

**5.2.** O evento ocorrerá nos dias 24 e 25 de julho de 2024, no Auditório Jacob Biezus - ACIC - Rua Anita Garibaldi, 104 CEP: 89.700-124 - Centro, Concórdia - SC, sendo as atividades desenvolvidas conforme o cronograma do evento.

**5.3.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**5.4.** A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho, que substitui o Instrumento de Contrato e se exaure com a emissão dos certificados.

**5.5.** O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, com início em 19/06/2024, em um ambiente presencial e interativo, sendo disponibilizado aos participantes inscritos no evento, conforme o cronograma, diversas palestras, cursos de compensação previdenciária, pró-gestão RPPS e contabilidade pública, além de atendimento presencial por parte do Ministério da Previdência Social durante todo o evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos  
Municipais de Caçador  
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Unid.	Inscrição para participação no curso O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
Valor total estimado é de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).					

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de custo global para esta contratação é de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais), sendo que os valores são os praticados no mercado e constantes, de forma padronizada, no site da CONTRATADA, consultados pela servidora, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto será realizado via boleto bancário até o seu vencimento, não havendo possibilidade de parcelamento.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, na classificação abaixo:

Manutenção das Atividades do IPASC do exercício de 2024

**Órgão/ Unidade** 13.9000 IPASC

**Programa/ atividade:** 4.122.9.2.61

**Despesa:** 1309

**Elemento:** 3.3.90.00.00

**Complemento:** 3.3.90.39.00

**Sub elemento:** 3.3.90.39.28

**Recursos:** 75 Taxa Administrativa

**Valor Previsto:** R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

## 10. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Participação de 03 (três) servidores públicos do IPASC no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, que acontecerá de forma presencial, em Concordia/SC, nos dias 24 e 25 de julho de 2024, no qual os tópicos serão ministrados por docentes que possuem amplo conhecimento e domínio sobre os temas abordados, sendo que as atividades serão desenvolvidas conforme o cronograma abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**Módulo I – Instrução Normativa IN N. TC- 33/2024**

- a. Objetivos da IN N. TC-33/2024;
- b. Entendendo as regras e mudanças da IN N. TC- 33/2024;
- c. Conceitos;
- d. Constituição do processo administrativo;
- e. Atos normativos

**Módulo II – Suprimento de fundos, regime de adiantamento**

- a. O adiantamento substitui a compra direta?
- b. O que caracteriza a concessão do adiantamento;
- c. Como operacionalizar o adiantamento e atender a IN 33/2024;
- d. As possibilidades de movimentação financeira dos recursos do adiantamento;
- e. Documentos comprobatórios das despesas com adiantamento;
- f. Como instruir a prestação de contas do adiantamento;
- g. O fluxo da prestação de contas, e as responsabilidades pela análise, pareceres e pronunciamentos.

**Módulo III – Da concessão de diárias**

- a. É possível substituir a diária por adiantamento?
- b. Quais os requisitos necessários para a concessão de diárias;
- c. Quais documentos comprovam as despesas com diárias;
- d. Como fazer a prestação de contas de diárias;

**Módulo IV – Subvenções, auxílios e contribuições**

- a. A aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- b. Quem pode receber os recursos das subvenções, auxílios e contribuições;
- c. Os requisitos essenciais para o município conceder os recursos financeiros;
- d. Como fazer a movimentação financeira dos recursos concedidos;
- e. Documentos que comprovam a realização das despesas;
- f. Como devem ser realizadas a prestação de contas;
- g. O processo de análise da prestação de contas;
- h. Minutas e modelos de pareceres de análise de prestação de contas.

**Módulo V – Atuação do Controle Interno**

- a. O parecer do controle interno na prestação de contas de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições.
- b. A abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
- c. Como proceder com a tomada de contas especial;
- d. A atuação do controle interno antes, durante e depois da concessão dos recursos financeiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**10.2** A Programação poderá sofrer alterações de conteúdo, mantendo inalterados os horários das palestras.

**10.3.** Será necessário deslocamento até o local do evento.

**10.4.** Na conclusão do evento será emitido e enviado ao IPASC o devido Certificado com carga horária e conteúdo programático.

**10.5.** Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** Fica condicionado o prazo de vigência à data da realização do curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, que ocorrerá no período de 24 e 25 de julho de 2024.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**12.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.** Fica designada o servidor Sra. Paulo Eduardo Estanislovski, matrícula nº 3696, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** Fica designada, como gestora do contrato, a Diretora Presidente, Sra. Cleony Lopes Barboza Figur, matrícula nº 3683, para exercer a gestão contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**12.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASC**

**13.1.** Constituem obrigações do IPASC:

**13.1.1.** O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**13.1.2.** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos do objeto;

**13.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**13.1.4.** Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**13.1.5.** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento deste Termo de Referência;

**13.1.6.** O IPASC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**14.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**14.1.2.** Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência;

**14.1.3.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

**14.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Termo de Referência;

**14.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.6.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**14.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**15. DOCUMENTOS NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

**15.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**15.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação

**15.1.3.** Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**15.1.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**15.1.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

**15.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**15.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.1.8.** O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes

**16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Caçador, 03 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO FELIPE DUARTE  
Data: 05/07/2024 18:05:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO FELIPE DUARTE  
Analista Previdenciário  
Matrícula nº 3441

Aprovado por:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos  
Municipais de Caçador  
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**1. RAZÃO DA ESCOLHA:**

1.1. O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

1.2. O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, in Company, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos in Company são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

1.3. O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

1.4. Nesse momento, verificou-se que o IGAM oferece curso que será realizado nos dias 19/06/2024 com o tema "O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO", conforme demonstrado do material em anexo, contendo carga horária, conteúdo programático e palestrantes, sendo assunto relevante para capacitação dos servidores públicos.

**2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

2.1. Valor Global da contratação é de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais), sendo relativo à aquisição de 03 (três) inscrições no valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), estando inclusas todas as taxas, impostos e demais valores relacionados a prestação do serviço.

2.2. O preço é encontrado no site do IGAM, e possui um padrão para todos os participantes.

Caçador, 08 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
 PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI  
Data: 01/08/2024 15:19:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI**  
Agente de Contratação do IPASC  
Portaria nº 2.181 de 20 de março de 2024  
Matrícula nº 3696



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**AUTORIZAÇÃO**

Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do IPASC,

Em cumprimento as normas legais e regimentais no que se aplicam as contratações e aquisições na Administração Pública, sempre com a abertura de Processo Administrativo de Licitação Pública, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente, onde se discriminem:

- Documento de Formalização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto a ser adquirido com especificações usuais no mercado que poderão ser inseridas no ato convocatório.
- A estimativa de valor ou apresentação de orçamento.
- Termo de Referência.
- Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante.
- Parecer jurídico

Feitas essas considerações, solicitamos a continuidade do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, cujo objeto é a Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do IPASC no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM, no período de 24 e 25 de julho de 2024, no município de Concordia/SC., bem como à publicidade de todos os atos, conforme previsão legal e junto ao Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se Vossa Excelência assim entender.

Certo de podermos contar com a vossa atenção e presteza à solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Caçador, 11 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente



PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI  
Data: 11/07/2024 15:15:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DESPACHO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO**

DEFIRO: (  )

INDEFIRO: (  )

CLEONY LOPES

BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por  
CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934  
Dados: 2024.07.11 15:52:41  
-03'00'

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR

Diretora Presidente do IPASC

Matrícula nº 3683



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Diretora Presidente do IPASC, Sra. CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, art. 74, I e III "f" e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**1. Homologar e Adjudicar** a presente licitação, nestes termos:

- **Processo Licitatório:** nº 06/2024
- **Modalidade:** Inexigibilidade nº 05/2024
- **Data Homologação:** 04/06/2024
- **Data da Adjudicação:** 04/06/2024
- **Objeto da Licitação:** Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do IPASC no curso "O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO", promovido pelo IGAM, no período de 19 e 20 de junho de 2024, no município de Florianópolis/SC.
- **Fornecedor:** IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 28.474.582/0001-67).
- **Itens declarados Adjudicados:**

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Unid.	Inscrição para participação no curso O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO"	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
Valor total de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)					

**2. Autorizar a emissão da Nota de Emprenho correspondente.**

Caçador/SC, 04 de junho de 2024.

CLEONY LOPES  
BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por  
CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934  
Dados: 2024.06.11 14:32:43 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR  
Diretora Presidente do IPASC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024.**

**OBJETO:** Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do IPASC no curso “O QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PRECISAM FAZER APÓS A EDIÇÃO DA IN TCE Nº 33/2024 - ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A QUALQUER TÍTULO”, promovido pelo IGAM, no período de 24 e 25 de julho de 2024, no município de Concordia/SC.  
**CONTRATADA:** IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 301, CEP: 88070-800, Canto, Florianópolis/SC. O preço total da aquisição é de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais). Caçador, 11 de julho de 2024.